



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811  
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO da das Sessões DA 08/01  
Nº 474/2001 *Justiniano de Jesus*  
PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que existem em diversos locais da cidade, rampas que foram construídas para acesso dos deficientes físicos;

**CONSIDERANDO** que verifica-se, que é grande o desrespeito pelos motoristas que, na grande maioria estacionam seus veículos defronte a essas entradas, impedindo a normal locomoção dos deficientes;

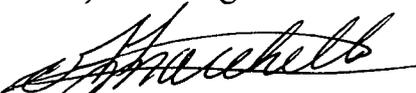
**CONSIDERANDO** que a Municipalidade poderia, para amenizar o problema, realizar a pintura desses locais, colocando inclusive placas indicativas;

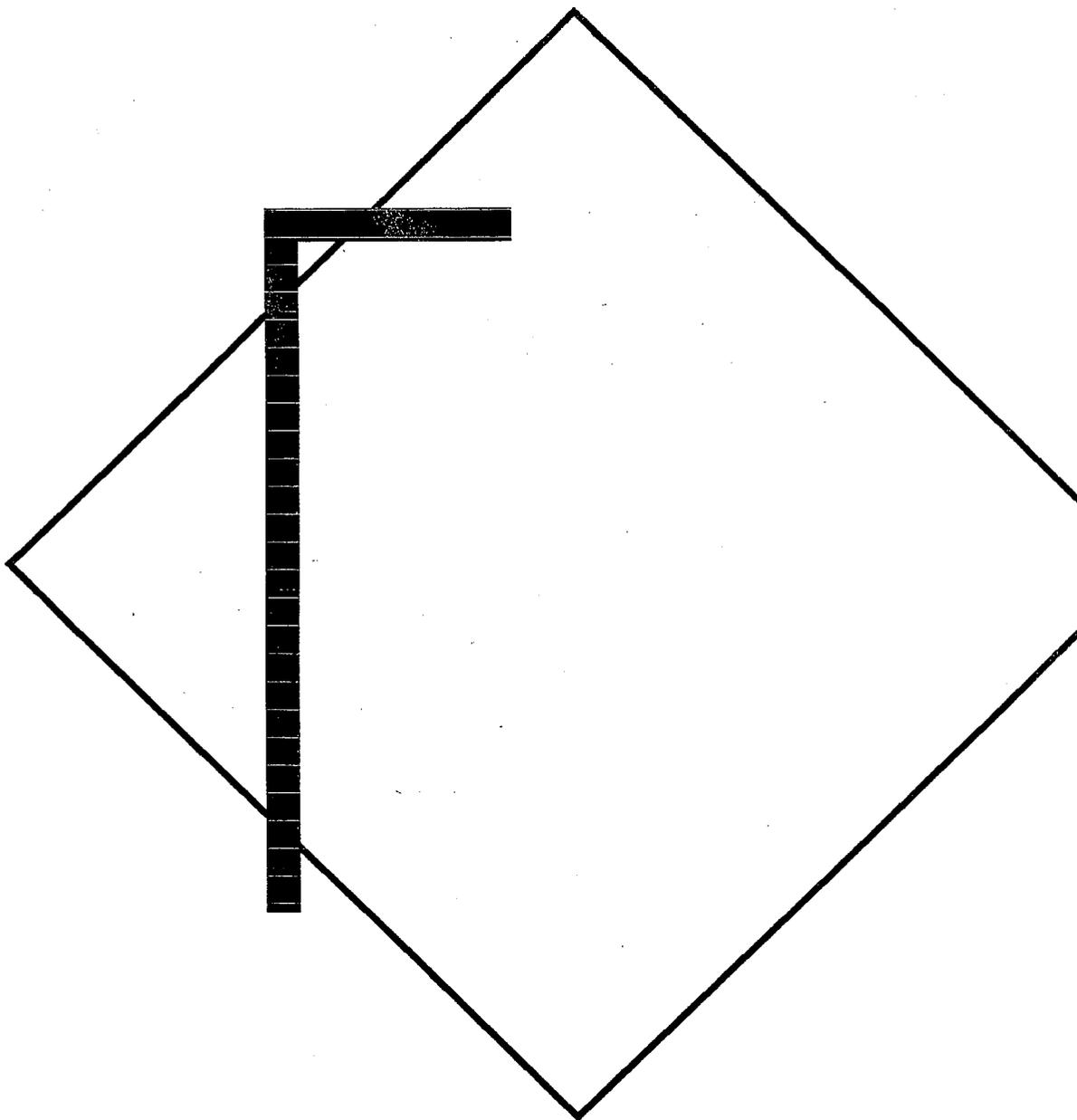
**CONSIDERANDO** que, para amenizar o problema e o custo operacional, as Empresas de nossa cidade poderiam ser consultadas para patrocinarem as placas e pinturas dos locais;

**CONSIDERANDO** ainda, que há necessidade de se dar ampla publicidade das irregularidades que estão sendo praticadas pelos motoristas, visando sanar essas irregularidades, punindo os infratores em caso de desrespeito às leis do trânsito;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar, a pintura e colocação de placas nos locais de acessos destinados aos deficientes físicos, alertando os motoristas da proibição de estacionarem no local. Em anexo modelo específico, que atende as especificações das normas de trânsito.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2001.

  
**Antonio Tadeu Marchetti**  
Vereador



Nobre Edil Marchetti, tendo observado em nossa cidade, o grande desrespeito, ou até mesmo desinformação das mesmas por parte dos condutores de veículos pelas rampas de acesso, reservadas aos portadores de deficiência física, venho por meio desta, pedir a V. Exa., que faça uma indicação junto a nossa Egrégia Casa de Leis, no sentido de serem pintadas (através de molde específico e dentro da Normatização da Legislação de Trânsito), as rampas destinadas ao acesso dessas pessoas e sinalizadas através de placas indicativas, podendo até conter apoio de alguma empresa local, para amenizar o custo operacional, e se possível que haja por intermédio da Imprensa falada, escrita e televisada local, ampla divulgação para o conhecimento dos mesmos, bem como dos condutores de veículos, e que se aplique a lei caso haja desrespeito.

Acima, sugestão do desenho a ser aplicado em solo e na placa indicativa.

Pirassununga, 9 de julho de 2001.

Oswaldo Viturino – RG 13.560.702 SSP/SP